

ILMO. SR. PREGOEIRO

A PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.151.779/0001-72, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). FABRICIO DA SILVA PEREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº4058827587, e do CPF nº 023.333.710-56, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente recurso administrativo a cerca da rejeição das amostras apresentadas no processo licitatório 989983.

I - DA INDEVIDA REJEIÇÃO DAS AMOSTRAS

Antes de mais nada, imperioso colocar algumas questões importantes que levaram a problemas na análise em questão, agora impugnada. Para ajudar na contextualização, é necessário discorrer sobre a larga experiência que a recorrente tem no mercado e apontar a infinidade de projetos esportivos de alto padrão desenvolvidos ao longo de mais de três décadas de história.

A Jet Print é o braço da empresa Megasport, porém voltada para licitações e venda de materiais de confecção para Órgãos Públicos. A Mega Sport personaliza artigos ideais para a prática esportiva em geral, seja profissional ou de lazer. Vestimos todos as modalidades esportivas com produtos fabricados com a mais alta tecnologia para materiais de alta performance, produzidos com tecidos de última geração, custo acessível e personalização total. Fábrica consolidada no Rio Grande do Sul há mais de 30 anos, desde 2006, trabalha com licenciamentos esportivos de grandes times brasileiros, como, Grêmio, Internacional, São Paulo, Santos, Botafogo, Vasco, Atlético Paranaense, Bahia, Vitoria, Ponte Preta, Figueirense, Avaí, Coritiba e Paraná. Ao longo dos anos, desenvolvemos um projeto de criação e fornecimento de material esportivo para os clubes profissionais gaúchos, filiados à Federação Gaúcha de Futebol. Do sucesso desse projeto, solidificamos a marca e ampliamos o fornecimento para vários clubes profissionais, amadores, clubes de futsal, esporte universitário, grupos de corrida, academias, futebol americano e demais segmentos esportivos. Recentemente, aplicamos nosso “*know-how*” de mais de 30 anos para o desenvolvimento de linha de confecção hospitalar. Todos nossos produtos são desenvolvidos com a mais alta tecnologia.

Sendo assim, depois de diversas vendas para grandes empresas, tais como Renner, CeA, Riachuelo, além de diversos órgãos públicos, viemos relatar ser a primeira vez que tivemos amostras rejeitadas e vamos discorrer sobre alguns pontos que geraram esse fato e que, respeitosamente, gostaríamos de reformar para podemos dar seguimento na relação comercial com o Município

II – DA FALTA DE PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DE ITENS PERSONALIZADOS

Conforme dito anteriormente, ao longo de todos os projetos que desenvolvemos anteriormente com louvor, em nenhum dos casos em que as amostras eram solicitadas com tempo tão exíguo, a apresentação das amostras se daria exatamente com as mesmas configurações do material que deverá ser fornecido posteriormente. Importante dizer que isso se dá pela impossibilidade de desenvolvimento de itens complexos, e além disso, PERSONALIZADOS, de acordo com cores, tamanhos e logomarcas do Município em prazo tão pequeno.

Ao nos atentarmos sobre a descrição dos itens, enfrentamos itens que são IMPOSSÍVEIS de serem desenvolvidos com as exatas qualificações, gramaturas de tecidos, etiquetagem e principalmente, personalização de em cores e logotipagem. Dessa forma, pareceu cristalino para a recorrente que a única possibilidade era a apresentação de itens similares, de ótimo nível, inclusive utilizados na Série A do Campeonato Gaúcho do Estado do Rio Grande do Sul.

Nota-se que foi solicitado aumento do prazo para entrega das amostras em face do feriado em Porto Alegre do dia 02/02, com receio do atraso dos correios, e mesmo assim as amostras chegaram no dia da análise das mesmas. Ou seja, a recorrente sempre se mostrou respeitosa e preocupada com o processo e clama por reversão do quadro apresentado, visto que possui materiais de excelência que podem cobrir toda demanda do Município, e que não puderam ser apresentados em face do tempo e da falta especificação de elementos de personalização, que além de não terem sido apresentados, conforme será discorrido no próximo tópico, não teriam prazo razoável para serem cumpridos.

III – DA NÃO APRESENTACAO DOS ELEMENTOS DE LOGOTIPAGEM POR PARTE DO MUNICÍPIO.

Além do prazo ínfimo para cumprir as descrições do edital referente aos itens finais, que obviamente serão cumpridas pela recorrente, foi apontado na análise das amostras que os itens teriam sido rejeitados pela ausência de elementos de logotipagem, estes mesmos que deveriam ser apresentados pelo Ente Público ao arrematante, no caso, o recorrente em tela.

Importante ressaltar que em nenhum momento foi recebido nem por e-mail, nem no edital, arquivos referentes a elementos de identificação para inserir nos produtos, seja eles em formato de sublimação, ou em bordado, sendo ambas técnicas amplamente dominadas pela recorrente, de forma que foi impossibilidade de apresentar amostras condizentes com os anseios do órgão, por mais que fossem de tecido de altíssima qualidade, mas que não puderam ser devidamente identificados conforme o pleito posterior do Município na análise das amostras.

Dito isso, resta claro que não foi possibilitado ao recorrente a apresentação das amostras com as EXATAS mesmas descrições dos itens que haverão de ser entregues em quantidades maiores. Novamente ressaltar que os elementos que nos referimos são as gramaturas de tecidos, etiquetagem e principalmente, personalização em cores e logotipagem.

Além disso, ao analisar o documento referente à rejeição das amostras, é possível notar que parte dos itens, praticamente a metade do lote, foram aceitos, mesmo que também não contivessem os elementos de

personalização exigidos pelo Município nos outros itens, fato que só corrobora a falta de coerência da presente análise. Perante análise da recorrente, isso só corrobora a falta de clareza do Ente Público no presente processo, lesando a transparência das informações, prejudicando a perfectibilização das supostas obrigações.

Assim, de forma breve, em face da falta de prazo viável e da ausência de apresentação da descrição das especificações das amostras e da ausência de qualquer elemento relativo a personalização dos itens, fato esse que é uma lesão OBJETIVA, visto que em NENHUM momento a recorrente recebeu QUALQUER arquivo por parte do Município, a recorrente solicita um prazo maior para preparação de nova leva de amostras, com o devido acesso as informações e elementos de logotipagem que necessitavam ser apresentados, com a oportunidade tanto para a recorrente quanto para o presente Ente de terem acesso a produtos que condizem com o potencial da empresa e com as atividades esportivas que serão desenvolvidas pelos esportistas da cidade, visando a celeridade e economicidade processual, uma vez que a questão pode ser levada para esfera judicial caso o direito da recorrente não seja readquirido.

IV - DOS PEDIDOS

- a) A abertura de novo prazo para apresentação de novas amostras, com prazo adequado a ser combinado entre as partes, com o recebimento de todos os elementos de personalizações exigidos pelo Município, e até então não devidamente apresentadas.

Nestes termos, pede deferimento

Porto Alegre, 10 de Fevereiro de 2023.

48.151.779/0001-72

FABRICIO DA SILVA PEREIRA
PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.151.779/0001-72

**PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA**

Rua Moacir Bastiani, 30
Campo Novo - CEP 91.787-141
Porto Alegre - RS